

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 078/2023**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao Processo Administrativo n. 170/2022.

A Coordenadora da Câmara de Ética 2 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, nomeados pela Decisão Coren-MS 053/2023, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 706 de 25 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a 1ª Reunião da Câmara de Ética 2, realizada no dia 21 de julho de 2023, que aprova o Parecer de Admissibilidade nº 089/2023, emitido pela Conselheira Relatora Srª. Carolina Lopes de Moraes, Coren-MS n. 001490746-TE.

**CONSIDERANDO** possível infração ao Código de Ética pela profissional de Enfermagem Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren XXXX-TE, conforme os artigos 24, 45, 63, 69 e 72 da Resolução Cofen n. 564/2017 da Resolução Cofen n. 564/2017.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 706/2022.

**CONSIDERANDO** tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 170/2022, decidem:

**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor da profissional de Enfermagem Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren XXXX-TE.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de julho de 2023.

Drª. Lucyana Conceição Lemes Justino  
Coordenadora da Câmara de Ética 2  
Coren-MS n. 147399-ENF

Srª. Carolina Lopes de Moraes  
Conselheira Relatora  
Coren-MS n. 001490746-TE